

PORTARIA NORMATIVA CAU/MA Nº 015, DE 03 DE NOVEMBRO 2025

Institui a Comissão Especial de Inventário de Bens Móveis e Imóveis, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão – CAU/MA, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão - CAU/MA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e pelo art. 150 “caput” do Regimento Interno do CAU/MA, aprovado em 17 de outubro de 2017, através da Deliberação Plenária DPOMA nº 003-10/2017, e;

CONSIDERANDO o disposto no § 3.º do art. 106 da Lei Federal nº 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC T 16.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado controle, reavaliação, registro e atualização do patrimônio público sob responsabilidade deste Conselho;

CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade mediante procedimento administrativo específico;

CONSIDERANDO a importância de manter o inventário patrimonial atualizado, em observância às normas de transparência, eficiência e controle interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão – CAU/MA, a Comissão Especial de Inventário de Bens Móveis e Imóveis, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e supervisionar as atividades relativas à gestão patrimonial do Conselho.

Art. 2º A Comissão terá caráter técnico e permanente, cabendo-lhe zelar pela regularidade dos procedimentos de inventário, reavaliação, baixa e controle de bens, em conformidade com as normas da administração pública e com as orientações do Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- **Marcelo Augusto Oliveira Belém** – Representante da Unidade de Administração e Finanças;
- **Gabriel de Castro de Sousa** - Representante da Unidade de Patrimônio e Almoxarifado;
- **Luis Fernando Silva Cutrim** – Representante da Unidade de Gestão;

Art. 4.º Para fins desta Portaria considera-se:

I. Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III. Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

IV. Alienação – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V. Baixa de Bens – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do CAU/MA;

VI. Descarte de Bens – inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 5º Compete à Comissão:

I – realizar o inventário físico e documental dos bens móveis e imóveis pertencentes ao CAU/MA, verificando sua localização, identificação e estado de conservação;

II – proceder à reavaliação patrimonial, de acordo com critérios contábeis e administrativos;

III – identificar bens ociosos, antieconômicos, inservíveis ou irrecuperáveis, propondo sua destinação, reaproveitamento ou baixa;

IV – acompanhar a execução dos procedimentos de desfazimento, alienação, doação ou inutilização de bens, observando os princípios da economicidade, eficiência e transparência;

V – supervisionar os registros contábeis e cadastrais de bens, propondo atualizações e correções quando necessárias;

VI – emitir relatórios técnicos e pareceres para subsidiar decisões da Comissão de Organização, Administração, Planejamento e Finanças – COAPF do CAU/MA, para Presidência e deliberações plenárias;

VII – propor aperfeiçoamentos nas rotinas de controle interno e gestão patrimonial;



VIII – acompanhar a baixa e regularização contábil dos bens, em articulação com as unidades competentes.

Art. 6º A Comissão apresentará relatório circunstanciado anual à Comissão de Organização, Administração, Planejamento e Finanças – COAOF e a Presidência, contendo o resultado do inventário, a situação atualizada do patrimônio e as recomendações técnicas para atualização e controle.

Art. 7º A Presidência poderá, mediante ato próprio, designar novas composições ou criar subcomissões temporárias para execução de atividades específicas relacionadas à avaliação e gestão patrimonial.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São Luis – MA, 03 de novembro de 2025.

HERMES DA FONSECA NETO
Presidente do CAU/MA